

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

C
C

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000975-56.2002.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (CNPJ: 05.711.919/0001-07).

Executado: FLAVIO MARCOS BISOL (CPF: 076.192.941-04).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente na modalidade ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: 50% da data de terras nº 2-R-3-A resultantes da unificação da data de terras nº 2-R e 3-A, da quadra Nº42, com área de 450,00 m², e registrado sob matrícula Nº 12.395 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão. Contém benfeitorias: Área total construída de 311 m².

Avaliação: R\$ 975.702,39 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e dois reais e trinta e nove centavos). Atualizados em 01 de abril de 2020.

Ônus: Constan pendências na matrícula, sendo: Auto de Penhora expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 0126/2002; Auto de Arresto expedido pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 383/2002; Auto de Arresto expedido pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído do Autos nº 174/2002; Auto de Penhora e Avaliação expedido pela Vara do Trabalho de Campo Mourão, em 29 de outubro de 2013; Mandado de Penhora expedido pelo Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho da 9ª Região- Campo Mourão- PR, extraído dos autos nº 01008-1996-091-09-00-7.

Depositário: Depositário público.

Dívida: R\$ 141.629,30 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Em 08 de outubro de



2018.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, FLAVIO MARCOS BISOL, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto

